



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                             |                    |
|-----------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO | <input type="checkbox"/>            | Projeto de lei              | Nº <u>007/2021</u> |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR DIDIMO VOVÔ**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº007/2021**

**EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA QUE  
ALTERA PROJETO DE LEI QUE “ESTIMA A  
RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2022.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 069/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

**Art. 1º** Fica modificado no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Anexo 02 – Lei 4.320/64  
Natureza da despesa por órgão Unidade  
Orçamento Anual do Exercício de 2022  
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral  
Tipo de Fonte de Recurso: Todos  
Esfera Orçamentária: Todos

|                           |                                                                                                |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                     | 26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas                                                    |
| Unidade Orçamentária      | 502 – Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos                                         |
| Função                    | 15 – Urbanismo                                                                                 |
| Sub-Função                | 452 – Serviços Urbanos                                                                         |
| Programa                  | 0025 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura                                                   |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 2024 – Limpeza Pública (Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos e Equipamentos Sociais) |
| Despesa                   | 4.4.90.39                                                                                      |
| Fonte                     | 0100000000                                                                                     |

| Descrição                                                 | Valor            |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Manutenção e irrigação do Miniestádio do Bairro Pedra 90. | <b>50.000.00</b> |



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003800320034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |                                     |                                                      |                    |
|-----------|-------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO |                                     | <input type="checkbox"/> Projeto de lei              | Nº <u>007/2021</u> |
|           |                                     | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           |                                     | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Requerimento                                         |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Indicação                                            |                    |
|           | <input type="checkbox"/>            | Moção                                                |                    |
|           | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                                               |                    |

AUTOR: **VEREADOR DIDIMO VOVÔ**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

|                      |                                                             |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão                | 02 - Secretaria Municipal de Governo                        |
| Unidade Orçamentária | 101                                                         |
| Programa de Trabalho | 04.122.0014                                                 |
| Ação                 | 8005 - Provisão para emendas parlamentares                  |
| Natureza da Despesa  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
| Fonte                | 0100000000 - Recursos ordinários                            |
| Valor                | 50.000,00                                                   |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2021.

**VEREADOR DIDIMO VOVÔ**  
PSB – LÍDER DO PARTIDO



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003800320034003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|           |  |                                                      |                    |
|-----------|--|------------------------------------------------------|--------------------|
| PROTOCOLO |  | <input type="checkbox"/> Projeto de lei              | Nº <u>007/2021</u> |
|           |  | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |                    |
|           |  | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |                    |
|           |  | <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento     |                    |
|           |  | <input type="checkbox"/> Indicação                   |                    |
|           |  | <input type="checkbox"/> Moção                       |                    |
|           |  | <input type="checkbox"/> Emenda                      |                    |

AUTOR: **VEREADOR DIDIMO VOVÔ**

**JUSTIFICATIVA**

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

**VEREADOR DIDIMO VOVÔ**  
**PSB – LÍDER DO PARTIDO**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>  
com o identificador 3300310036003800320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

